**MANUAL DE DESFAZIMENTO**

**MATERIAIS DIDÁTICOS E/OU DE APOIO**

**DESFAZIMENTO**

Atender na íntegra a **Resolução SE-83 de 17/12/2013** que "Dispõe sobre desfazimento de materiais didáticos e/ou de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, no âmbito da Secretaria da Educação e dá outras providências".

Segundo o Artigo 7º da Resolução, "Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Grupo de Trabalho de Material Excedente - GTMEX".

**MATERIAIS DIDÁTICOS E/OU DE APOIO**

Segundo o Artigo 2º da Resolução 83 de 17 de dezembro de 2013, são considerados materiais didáticos e/ou de apoio para fins de desfazimento:

**I – Livro**

Publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento.

Na conceituação de livro, está incluso todo e qualquer material didático e/ou de apoio, recebido pelas unidades centrais, regionais ou locais, da Secretaria da Educação, proveniente de programas federais e estaduais, mediante aquisições, doações e outros, fitas VHS, disquetes, CDs, DVDs, softwares, livros, revistas e periódicos.

**II- Documentos equiparados a livros:**

a) fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;

b) materiais avulsos relacionados com livro, impressos em papel ou em material similar;

c) roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;

d) álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;

e) atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;

f) textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;

g) livros produzidos por meio digital, magnético ou ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;

h) livros impressos no Sistema Braille.

**Classificação dos Materiais**

De acordo com o Artigo 1º da Resolução SE 83/2013, os materiais para desfazimento encontram-se nas seguintes classificações:

**I - irrecuperável** - todo material didático e/ou de apoio que não possa ser utilizado para os fins a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

**II – desatualizado** – todo material didático e/ou de apoio cujos dados estejam desatualizados e que não acompanhem a evolução de sua área de especialização;

**III – inservível** – todo material didático e/ou de apoio que não possa ser utilizado devido à sua exposição a agentes contaminantes, tais como roedores, aves, substâncias tóxicas e similares.

**Programa Nacional do Livro Didático - PNLD**

No caso de livros didáticos reutilizáveis, do **Programa Nacional do Livro Didático - PNLD**, a desatualização ocorre **após o 3º ano de uso**, por alunos e professores, conforme disposto na legislação federal em vigor.

De acordo com o Artigo 9º da Resolução/CD/FDE nº 42 de 28 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica, *"§ 4º Decorrido o prazo trienal de atendimento, o bem doado remanescente passará a integrar, definitivamente, o patrimônio da entidade donatária, ficando inclusive facultado o seu descarte, observada a legislação vigente".*

**PROCESSO DE DESFAZIMENTO:**

**Coordenação dos Procedimentos.**

Em consonância com o Artigo 3º da Resolução 83/2013, a coordenação dos processos de desfazimento deverá ser realizada:

1. **Na Unidade Escolar:** Comissão interna composta por 2 servidores;

* Levantamento dos materiais didáticos e/ou de apoio, considerados irrecuperável, desatualizado ou inservível;
* Preencher o **Anexo I** da Resolução 83/2013, contendo as assinaturas da Comissão Interna e do Diretor da Unidade Escolar (MODELO 1);
* Encaminhar o Anexo I à EAMEX da Diretoria de Ensino, através de um ofício contendo os dados do local que fará o recolhimento do material, importante condizer com o artigo 4° da Resolução SE 83.
* Encaminhar uma declaração do local que fez a retirada, informando que não houve nenhum custo ao Estado.

**Artigo 4º** - Para os procedimentos de desfazimento, o GTMEX e a EAMEX deverão considerar, respeitada a legislação vigente, a possibilidade de doação:

I - ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP;

II - à prefeitura do município onde se localiza a unidade escolar ou a Diretoria de Ensino;

III - à cooperativa de reciclagem e/ou associações de catadores de materiais recicláveis, **devidamente habilitadas**;

IV - às instituições de caridade ou filantrópicas que prestam atendimento educacional;

V - à Associação de Pais e Mestres - APM para uso de interesse social e educacional.

**Ano Eleitoral**

Segundo o Artigo 6º da Resolução 83/2013, em anos eleitorais (municipal, estadual ou federal) a doação dos materiais para desfazimento deverá ser suspensa, exceto em caso de doação ao FUSSESP - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Essa medida deverá ser adotada por força do parágrafo 10 de Artigo 73, da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

***"Art. 73.*** *São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: (...) §10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.” (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006).*

**MODELO 1 (Anexo I da Resolução 83/13)**

|  |
| --- |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| UNIDADE ESCOLAR:  DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO:  MATERIAL ACUMULADO NO:  ENDEREÇO:  CIDADE: CEP:  FONE: ( )  EMAIL: | | |
| **RELAÇÃO DE DESFAZIMENTO – ANEXO I** | | |
| ITEM | Especificação do Material (detalhar) | Peso aproximado em Kg. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ |
| Comissão interna UE | Comissão interna UE | Diretor UE | Data |

**PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA DA DOAÇÃO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, (Nome do representante da instituição), portador do RG 00.000.000-0 e CPF 000.000.000-00, representante legal da (Nome da instituição interessada), CNPJ 00.000.000/0000-00, declaro interesse legítimo pelos materiais didáticos e/ou de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados e inservíveis, colocados em disponibilidade pela (Unidade Escolar/Diretoria de Ensino), em conformidade à Resolução SE 83/13, isentando de quaisquer ônus, presentes ou futuros, para a Secretaria da Educação.

Ressalta-se que o transporte, mão de obra e demais despesas referentes à retirada do material de desfazimento fica sobre a responsabilidade desta instituição.

*Município*, *dia* de *mês* de *ano.*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Nome do representante legal da instituição

RG

**PAPEL TIMBRADO DA EU/ DER**

**TERMO DE DOAÇÃO**

A EE/DER (Nome do escola estadual/diretoria de ensino), pertencente à (DER) da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, por meio do seu representante legal, (Nome do diretor da EE / Dirigente Regional), RG 00.000.000-0, com base nas informações dos membros da Comissão Interna desta unidade escolar e/ou EAMEX, coloca em disponibilidade, em forma de doação, os materiais didáticos e/ou de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados e inservíveis, arrolados nos Anexos I, para a (Instituição Receptora), CNPJ 00.000.000/000-00, em conformidade à Resolução SE 83/13 e orientações do Grupo de Trabalho de Material Excedente – Comunicado GTMEX nº 005/2014.

Ressalta-se que o transporte, mão de obra e demais despesas referentes à retirada do material de desfazimento fica sobre a responsabilidade da instituição receptora da doação.

*Município*, *dia* de *mês* de *ano.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Nome Nome

RG RG

*Membro da Comissão Interna da UE, Diretor da UE ou Dirigente de Ensino*

*ou EAMEX*